

**PORTARIA Nº. 018/2024 – PRESIDÊNCIA DO CISDESTE**

Designa os empregados públicos para atuação como Agentes de Contratação, como membros da Comissão Permanente de Contratação, de acordo com a lei 14133/21 e resolução CISDESTE 08/2023, de 27/04/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 8º da Lei 14.133/21.

Considerando as disposições da resolução nº 08/2023 que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei 14133/21, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os empregados públicos DANIEL VIEIRA DO CARMO e



DAUDICEIA RENATA MOREIRA para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO deste Consórcio nos processos licitatórios regidos pela lei 14133/21, 01/04/2023, cabendo ao primeiro empregado público, preferencialmente, conduzir as licitações de competência do referido agente, sendo substituído(a) pelo(as) demais servidores (as) nos casos de ausência, impedimento ou afastamento.

Parágrafo único – Nas licitações na modalidade de pregão, os(as) Agentes de Contratação arrolados (as) no caput serão referenciados (as) como Pregoeiro (a).

Art. 2º) Designar as empregadas e empregados públicos a seguir nominados para, sob a Presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão de Contratação deste Consórcio:

Membros efetivos:

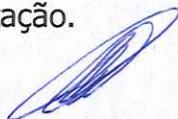
DAUDICEIA RENATA MOREIRA

ACXEL ALBRETCH ARAÚJO

DANIEL VIEIRA DO CARMO

Parágrafo Único – A designação da Comissão de Contratação em caráter permanente não constitui elemento impeditivo à eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 3º - Designar os (as) empregados (as) públicos DAUDICEIA RENATA MOREIRA, ACXEL ALBRETCH ARAÚJO E DANIEL VIEIRA DO CARMO para integrarem equipe de apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente de Contratação.



Art.4º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e das unidades que exercem o controle Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de março de 2024.



EDSON TEIXEIRA FILHO

Presidente do CISDESTE